



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.082, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Concede Revisão Geral Anual ao valor da gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede Revisão Geral Anual de 1,81% a gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar, prevista na Lei Municipal n.º 7.442, de 25 de junho de 2015, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que “Estabelece a data base para a revisão geral anual de remuneração e subsídios”, com alterações posteriores.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1.º de fevereiro de 2018.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de abril de 2018.


Daíson Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airolde

Secretária da Administração e Finanças